

REGULAMENTO CHAMADA CONFAP & WALLONIE BRUXELLES – BÉLGICA 2022 Apio a projetos conjuntos de pesquisa e inovação

A Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia (**FAPESB**), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (**CONFAP**) e o Wallonie-Bruxelles International (**WBI**), torna públicas as Diretrizes Locais para a **CHAMADA CONFAP & WALLONIE BRUXELLES - BÉLGICA 2022**, lançada e publicada pelo **CONFAP** e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) a submeter projetos conjuntos de Pesquisa e Inovação entre o Brasil e a Bélgica.

Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais na CHAMADA CONFAP & WALLONIE BRUXELLES - BÉLGICA 2022 no site: <https://confap.org.br/pt/editais/54/chamada-confap-wallonie-bruxelles-belgica-2022>, e eventuais atualizações, bem como o regulamento que segue.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar pesquisadores que possuam vínculo empregatício com universidades, instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico, públicos, localizados no Estado da Bahia, a realizar intercâmbio científico, com pesquisadores apoiados pelo Wallonie-Bruxelles International (WBI).

2. MODALIDADES:

2.1. Missões:

- a) Missões de curto prazo para Bélgica (máximo 14 dias).

2.2. Eventos:

- a) Realização e/ou participação em eventos internacionais

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Esta Seleção tem valor global de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), com recursos oriundos do Estado da Bahia (Fapesb), que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 19.573.301.5682 - Apoio à Disseminação do Conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, na Unidade Gestora 28.201 - Fapesb, Fonte 100.

3.2 Serão alocados para **Missões** recursos financeiros não-reembolsáveis limitados ao valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para o exercício de 2022.

3.1.1. O beneficiado receberá o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para despesas exclusivamente relacionadas aos seguintes itens:

- a) Passagens aéreas internacionais (ida/volta);
- b) Seguro viagem.

3.1.2. Serão apoiados até 04 Pesquisadores.

3.2. Serão alocados para **Realização e/ou Participação de Eventos** recursos financeiros não-reembolsáveis limitados ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para o exercício de 2022.

3.2.1. O beneficiário receberá o valor de 15.000,00 (quinze mil reais) para despesas relacionadas aos seguintes itens:

- a) Materiais de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o evento);
- b) Hospedagem para especialistas e/ou membros da equipe executora;
- c) Alimentação, respeitando o limite máximo de 03 (três) por dia para membros da equipe executora;
- d) Transporte e passagem para deslocamento de especialistas e/ou membros da equipe executora;
- e) Tradução simultânea, quando necessário.

3.2.2. Serão apoiados até 02 eventos, para proponentes distintos.

3.3 A FAPESB não se responsabilizará por quaisquer outras despesas, exceto as aquelas listadas 3.1.1 e 3.2.1, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos, incluindo aqueles relativos à mudança nas datas e/ou horários de viagem, inflação e flutuação cambial será de responsabilidade exclusiva do beneficiado.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Quanto ao coordenador:

- a) possuir título de doutorado;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) residir no Estado da Bahia;
- d) possuir cadastro atualizado na plataforma da FAPESB e SEI;

- e) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) possuir vínculo empregatício ou ativo permanente com a instituição proponente sediada no Estado da Bahia, a qual figurará no termo de outorga como instituição executora. É reservado a FAPESB o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- g) não possuir qualquer restrição/pendência com a FAPESB no momento de envio da proposta, bem como da contratação.
- h) A aprovação final da proposta dependerá da situação de adimplência do Proponente junto a FAPESB.
- i) O Proponente deverá estar regular com a documentação de passaporte e visto, quando o país onde será realizado o intercâmbio científico assim o exigir, ou caso seja estrangeiro residente no Brasil.
- j) O Proponente deverá estar regular com cartão de vacinação, quando o país onde será realizado o intercâmbio assim o exigir.
- k) Será obrigatória a apresentação da cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, da liberação da viagem pelo Governador, caso o Proponente seja funcionário público estadual.
- l) Será obrigatória a apresentação da cópia da publicação no Diário Oficial da União, da liberação da viagem pela autoridade competente do Governo Federal, caso o Proponente seja funcionário público federal.

4.2 Quanto a Proposta

4.2.1 O projeto deve ser inovador e justificar o valor agregado para o Estado da Bahia, assim como a relevância em nível nacional/federal brasileiro.

4.2.2 Todas as propostas deverão ser apresentadas, por meio do link wbi.confap.org.br o coordenador deverá se atentar ao cronograma apresentado no item 1.7 da CHAMADA CONFAP & WALLONIE BRUXELLES-BÉLGICA 2022.

4.2.3 Encaminhamento à FAPESB: **Os proponentes deverão enviar os seguintes documentos, devidamente assinados, por e-mail (coopinter@fapesb.ba.gov.br):**

- a) Cópia do Diploma;
- b) Cópia do Contracheque;
- c) Proposta submetida ao CONFAP em inglês e português;
- d) Parecer de aprovação do comitê de ética em pesquisa correspondente,

- se for o caso, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê;
- e) Cópia da publicação, em Diário Oficial do Estado, da liberação de viagem pelo Governador do Estado (apenas para o funcionário público estadual em viagem internacional);
- f) Cópia da publicação, em Diário Oficial da União, da liberação de viagem pela autoridade competente do Governo Federal (apenas para o funcionário público federal em viagem internacional);
- g) Cartão de vacinação, quando a destinação de viagem assim o exigir;

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O processo de análise das propostas será composto por cinco fases:

- Fase 1 – Análise de Enquadramento;
- Fase 2- Análise de Mérito e Relevância por Câmara de Assessoramento da FAPESB;
- Fase 3 – Análise pelo Comitê Conjunto e seleção final de projetos; e
- Fase 4 – Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FAPESB.

5.1.1 FASE 1 – Análise de Enquadramento:

- a) Será realizada pela FAPESB e consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos deste Regulamento.
- b) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade da instituição executora
2	Elegibilidade do coordenador proponente
3	Documentos complementares e anexos assinados

5.1.2 FASE 2 – Análise Mérito:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por avaliadores membros das Câmaras de Assessoramento da FAPESB.
- b) É vedado avaliador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge,

companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

c) Os avaliadores se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.

d) Cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelos avaliadores, utilizando-se duas casas decimais.

e) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7 (sete) serão consideradas recomendadas.

f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.

g) Ocorrendo empate na nota final obtida dentre os projetos, serão consideradas, nesta ordem os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A e B da Tabela 01 (nesta ordem); e a data mais antiga da submissão da proposta.

h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da FAPESB.

Quadro 01: Critérios de Julgamento da Propostas.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		Peso
A	Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado da Bahia.	3
B	Potencial de apropriação e compartilhamento com a instituição de origem do proponente, do conhecimento e experiências adquiridos com a parceria estrangeira.	2
C	Adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, ao orçamento solicitado, aos objetivos e resultados propostos.	2
D	Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	1
E	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	2

5.1.3 FASE 3 – Análise pelo Comitê Conjunto e seleção final de projetos:

Nesta Fase haverá uma comissão mista, composta por representantes do WBI e da FAPESB, que realizará a consolidação das respectivas avaliações e deliberação sobre os projetos a serem aprovados entre as partes.

5.1.4 FASE 4 - Análise e Homologação do resultado Final pela Diretoria-Executiva da FAPESB:

O resultado final, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado

no site da FAPESB e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os coordenadores das propostas aprovadas deverão entregar os seguintes documentos por e-mail: coopinter@fapesb.ba.gov.br para formalização do Termo de Outorga, no prazo indicado no cronograma item 7:

- h) projeto de pesquisa idêntico ao que foi submetido na plataforma do CONFAP, espelhado no sistema interno da FAPESB;
- i) cópia do RG e CPF ou passaporte, e comprovante de residência atualizado (máximo três meses) do coordenador;
- j) Cópia do visto quando a destinação de viagem assim o exigir;
- k) Extrato de conta bancária no Banco do Brasil, zerada, contendo números de agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores, aberta especificamente para fins de recebimento e utilização dos recursos concedidos pela FAPESB.
- l) Parecer de aprovação do comitê de ética em pesquisa correspondente, se for o caso.

6.2 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

6.3 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FAPESB, o qual estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

6.4 O pesquisador contemplado com Missão se responsabilizará pela aquisição das passagens e pagamento do Seguro Viagem.

6.5 Somente será apoiado o pesquisador que se encontrar com status de adimplência com a FAPESB.

6.6 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do referido instrumento legal no Diário Oficial do Estado da Bahia, mediante disponibilidade financeira da FAPESB.

6.7 O Outorgado será o responsável pela gestão e aplicação dos recursos financeiros recebidos e pela prestação de contas à FAPESB.

6.8 O contemplado neste Regulamento deverá se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, conforme disposto no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB - www.fapesb.ba.gov.br.

6.9 Ao final do prazo de vigência do Termo de Outorga, o Outorgado será responsável pelo encaminhamento do Relatório de Prestação de Contas Final (financeira e técnica), em Formulário apropriado, disponibilizado no Portal da FAPESB, nos prazos estipulados no

referido instrumento legal.

7. CRONOGRAMA

7.1 Quanto ao envio da proposta na plataforma do CONFAP: wbi.confap.org.br, o coordenador deverá se atentar ao cronograma apresentado no item 1.7 da CHAMADA CONFAP & WALLONIEBRUXELLES-BÉLGICA2022.

ETAPA	DATAS
Abertura Chamada pelo Confap	25/01/2022
Prazo final para submissão de propostas pelo Confap	25/03/2022
Divulgação do edital de propostas enquadradas	Apartir de 28/03/2022
Avaliações da Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores <i>adHoc</i>	28/03/2022 a 15/05/2022
Avaliação do Comitê Conjunto e seleção final de projetos	Apartir de 01/06/2022
Comunicação da seleção final de projetos aos candidatos	Apartir de 15/06/2022
Homologação e divulgação do resultado final pela FAPESB*	Após análise da FAPESB
Início das atividades/projetos	Apartir de 01/08/2022

8. CLÁUSULA DE RESERVA

8.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Regulamento.

8.2 A qualquer tempo o presente Regulamento poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Salvador, 08 de março de 2022

Márcio Gilberto Cardoso Costa
Diretor Geral da FAPESB